



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 2.058, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

REGULAMENTA O USO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Os recursos oriundos dos royalties do petróleo e destinados à educação serão investidos exclusivamente em ações voltadas para a melhoria da infraestrutura do parque escolar, nos seguintes elementos de despesa:

I - Construção de escola;

II - Ampliação de escola;

III - Aquisição de equipamentos para escola nova ou ampliada;

IV - Inversões financeiras para a aquisição de imóveis destinados à construção ou ampliação de escolas;

V - Desapropriação e ou indenização de imóveis destinados à construção ou ampliação de escolas;

VI - Contrapartidas em investimentos destinados à construção ou ampliação de escolas.

Parágrafo Único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo também poderão ser utilizados nos elementos de despesas previstos nos incisos I ao VI para a construção de quadra esportiva escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 13/08/13

**Emanuela Batista Lima
MAT. 30450**

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 081/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430